



Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Ana Moreno domingues, REQUERIDO POR Nanci Domingues Gratieri - PROCESSO Nº0004889-49.2014.8.26.0505.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidnei Vieira da Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/07/2015 18:58:09, foi decretada a INTERDIÇÃO de Ana Moreno domingues, CPF 246.425.108-93, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Nanci Domingues Gratieri, nos termos da r. Sentença: "Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido e, assim, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANA MORENO DOMINGUES, nascida no dia 16.11.1934, filha de Francisco Moreno e Ângela Philomena Franco, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, com isso, nomeio-lhe curadora a autora da ação, a saber, Nanci Domingues Gratieri, que deverá prestar compromisso em 30 (trinta) dias. Fica a curadora dispensada da especialização de hipoteca legal, porém sem poderes para alienação de bens de valor, que, eventualmente, venha a se descobrir de propriedade da interditanda. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, considerando tratar-de beneficiário de justiça gratuita. Custas e despesas pelos requerentes, sem condenação em verba honorária, por falta de resistência e diante da natureza da ação. Arbitro os honorários advocatícios em favor da curadora da requerida, nomeada nos termos do Convênio entre a Defensoria Pública e a OAB/SP, em 100% do valor constante na tabela para o caso. Com o trânsito em julgado, expeçam-se certidões, e, após, abra-se vista ao Ministério Público para declinar de há necessidade de prestação de contas periodicamente, in casu. P. R. I. C.", transitada em julgado em 09 de setembro de 2015. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 29 de outubro de 2015.

RIBEIRÃO PRETO

1ª Vara Cível

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005), com prazo de dez (10) dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI, PROCESSO Nº 1024001-47.2015.8.26.0506.

O Doutor Francisco Câmara Marques Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível da Comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte do Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELI (processo nº 1024001-47.2015.8.26.0506), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento pelo tes@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05).

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I TRABALHISTA - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: AIRTON RODRIGUES DA SILVA - R\$ 9.356,46; ALTAIR SCARELLI - R\$ 10.992,16; ARIANE ZECA VICENTIN - R\$ 3.594,40; CASSIA DE OLIVEIRA JULIANI - R\$ 2.693,56; CRISTIANO LUIS APARECIDO DA SILVA - R\$ 9.607,12; DEISE FABIANA DE ARAUJO - R\$ 8.178,32; IZAIAS ALVES COSTA - R\$ 3.102,89; JOAO BATISTA CORREA - R\$ 8.570,37; JOAO DO CARMO COSTA - R\$ 17.433,48; JOAO PAULO GRATAO DA PAIXAO - R\$ 1.424,27; JOSE ANTONIO BARRELIN - R\$ 16.793,10; LUIS ALEXANDRE CALDANA - R\$ 9.501,75; MARCO ANTONIO LIMA BARBOSA - R\$ 16.525,99; NILZA APARECIDA CAMINOTO LIMA - R\$ 6.496,43; RODRIGO HERMENEGILDO - R\$ 26.628,84; UILSON JOSE VIEIRA - R\$ 14.551,14; VALDIR FERREIRA DOS REIS - R\$ 9.754,34; VALMIR DIAS DE ARAUJO - R\$ 12.170,06; VIVIANE PONCE BRAZ LIMA - R\$ 21.066,46. CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: ADIVEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA - R\$ 200,00; ANTONIO GAZONI JUNIOR - R\$ 52.000,00; ASSOCIACAO COM. E IND. RIBEIRAO PRETO - R\$ 100,49; AUTO POSTO JOQUEI CLUBE LTDA - R\$ 28.302,85; AUTO POSTO LACADOR LTDA - R\$ 60.024,40; AUTO POSTO RODEIO BARRETOS LTDA - R\$ 223.891,91; AUTO POSTO SANTA ROSA DE BARRETOS LTDA - R\$ 100.989,69; BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 29.028,34; BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 0,00; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 346.908,87; BANCO SAFRA S.A. - R\$ 109.722,11; BANCO SANTANDER S.A. - R\$ 1.437.091,25; BUONNY PROJ. E SERV. DE RISCOS SECURITARIOS LTDA - R\$ 2.330,04; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 38.460,39; CALMINER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 84.767,05; CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - R\$ 26.689,00; CGPM - CENTRO DE GESTAO E MEIO DE PAGTO. S/A - R\$ 155.907,63; CLARO S.A. - R\$ 211,21; COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMIS. DA REG. DE ORLANDIA - R\$ 30.000,00; ECOPATIO LOGISTICA CUBATAO LTDA - R\$ 7.892,00; GUSTAVO HENRIQUE NUNES - R\$ 1.095,00; IP SAO PAULO - SIST. GEST. EMPRESARIAL LTDA - R\$ 4.774,55; JC BARROSO VEICULOS LTDA - R\$ 1.108,00; LAPONIA SUDESTE LTDA - R\$ 540,00; MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA - R\$ 33.326,09; MANUEL EDUARDO TAVARES MONTEIRO - R\$ 2.736,00; MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - R\$ 22.066,48; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 1.321,56; PALMA & CIA LTDA - R\$ 242.707,71; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - R\$ 12.209,50; POSTO ALDO CUBATAO LTDA - R\$ 8.522,94; POSTO MORADA DO SOL ARARAQUARA LTDA - R\$ 1.500,25; POSTO, RESTAURANTE E LANCHONETE DO TREVO LTDA - R\$ 220,05; REDE RECAPEX PNEUS LTDA - R\$ 29.484,00; RODOPOSTO CORAL LTDA - R\$ 79.688,89; SAO FRANCISCO SIST. DE SAUDE SOC. EMPRES. LIMIT. - R\$ 16.627,30; SCORSOLINI & ANZALONI LTDA - R\$



6.113,12; SIGHRA TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA - R\$ 2.070,45; SUATRANS EMERGENCIA S/A - R\$ 2.367,38; TELEFONICA BRASIL S/A - R\$ 1.204,44; TOTVS S.A. - R\$ 2.542,03; VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA - R\$ 11.874,60; WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 900,00. CLASSE IV MICROEMPRESA E EPP - NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: AMARILDO ANTONIO DA CARMO ME - R\$ 1.120,00; ANDERSON C S MORENO PECA S PARA VEICULOS ME - R\$ 521,00; ATLANTIDA INSPECAO VEICULAR LTDA EPP - R\$ 11.463,70; ATLAS GERENCIADORA DE RISCOS LTDA EPP - R\$ 6.170,57; AUTO PECAS BORDIN LTDA-ME - R\$ 6.431,94; BRENO LUIZ VIEIRA LINTZ ME - R\$ 570,00; BUTHIANGA AUTO PECAS LTDA ME - R\$ 1.161,00; CONTE & KAWANAMI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME - R\$ 860,04; ELETRO MECANICA PASCHOIM LTDA- ME - R\$ 688,00; ELTON CASAGRANDE DAL SIN ME - R\$ 8.728,25; ENIO LOBO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP - R\$ 1.069,25; GARCIA & CHAHOUD LTDA ME - R\$ 675,00; GBH SERVICOS ADMINIS. ESPECI. LTDA EPP - R\$ 586,15; J.A.BORGES COMERCIO DE MOLAS LTDA-ME - R\$ 1.454,30; JOAO JOSE DA SILVA INFORMATICA-ME - R\$ 599,00; JOSE APARECIDO PEREIRA MECANICA ME - R\$ 1.640,00; JOSE MINUNCIO NETO BARRETOS-ME - R\$ 240,00; LIVRARIA E PAPELARIA GUARNIERI BARRETOS LTDA ME - R\$ 224,49; MOISES ROMUALDO DA COSTA ME - R\$ 4.750,00; PAULO SERGIO DOS SANTOS ACESSORIOS-ME - R\$ 2.060,32; POSTO DE MOLAS LA VICTORIA LTDA EPP - R\$ 619,38; PRO SAUDE SERV. DE ASS.SEG. HIG.OCCUP LTDA EPP - R\$ 238,30; R1 TACOGRAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 274,00; TECHS NET EIRELI EPP - R\$ 219,90; TIOSERTEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 4.800,00; UNICOM COMERCIAL AUTO PECAS LTDA EPP - R\$ 1.346,40.

VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: CLASSE I TRABALHISTA - R\$ 208.441,15; CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - R\$ 3.219.517,56; CLASSE IV MICROEMPRESA E EPP - R\$ 58.510,99. VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 3.486.469,70.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 17 de dezembro de 2015.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Processo Físico nº 0014890-32.2010.8.26.0506 Ordem 692/10

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Héber Mendes Batista, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GLOBAL A.J. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP, que o Banco Bradesco S/A lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 96.553,67, corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais em decorrência de pactos firmados consistentes em desconto de títulos de crédito. A importância deveria de ter sido paga em seus respectivos vencimentos, porém, restaram cinco (cinco) títulos vencidos e não pagos, a seguir descritos: contrato de desconto de direitos creditórios oriundos de títulos de crédito firmado em 19/11/2009 valor R\$ 31.793,28; contrato de desconto de direitos creditórios oriundos de títulos de crédito firmado em 29/12/2009 valor R\$ 25.891,20; contrato de desconto de direitos creditórios oriundos de títulos de crédito firmado em 27/11/2009 valor R\$ 32.522,97. Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 26 de agosto de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0058853-32.2006.8.26.0506

O(A) Doutor(a) Héber Mendes Batista, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, da Comarca de de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Antonio Augusto Gugliano de Barros, R. OLAVO BILAC, 711 - CEP 14020-020, Ribeirão Preto-SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco Bmd S/A Em Liquidacao Extrajudicial, alegando em síntese: O autor ajuizou ação, objetivando o recebimento do crédito no valor de R\$ 79.605,64, pois, em 08/10/1997, através da agencia 025 Ribeirão Preto, o requerente supra e requeridos: Antonio Augusto Gugliano de Barros-CPF Nº 007.630.236-50, Marilane Resende Messias-CPF Nº 745.253.956-72 e Marisa Gava de Barros-CPF Nº 934.264.378-72, celebraram contrato de abertura de crédito, a ser pago em parcelas, no valor de R\$ 28.782,24; ocorre os devedores deixaram de pagar o débito existente, estando inadimplentes. Requer: a citação dos executados para pagarem a dívida, no prazo legal, ou apresentarem embargos monitórios, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, julgando ao final, procedente a ação, para condenar os réus no pagamento do débito, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP.

Ribeirão Preto, 24 de outubro de 2014.

